



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Senhor Presidente, os Vereadores abaixo afirmados, apresenta, com base no Artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta casa, para a apreciação do Plenário.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 016 AO PROJETO DE LEI Nº 024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Modifica o Art. 2º Inciso II, suprimindo o Inciso III do mesmo artigo e ainda modifica o Art. 6º do Projeto de Lei Nº 024 de origem do Poder Legislativo.

Os vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições regimentais, apresentam a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinário Nº024 em epígrafe:

Art. 1º Modifica o artigo 2º, Inciso II, do Projeto de Lei nº 24/2025, passando a vigorar a seguinte redação:

II- Considera-se veículo em estado de abandono o veículo estacionado na via ou em estacionamento público, sem capacidade de locomoção por meios próprios e que, devido a seu estado de conservação e processo de deterioração, ofereça risco à saúde pública, à segurança pública ou ao meio ambiente, independentemente de encontrar-se estacionado em local permitido.

Art. 2º - Suprime o Inciso III do art. 2º do Projeto de Lei nº 024/2025.

III – (Suprimido)

Art. 3º Modifica o artigo 6º, do Projeto de Lei nº 24/2025, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas em regulamento, incluindo multa de natureza administrativa, fixada entre 5 (cinco) e 15 (quinze) UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, cujos critérios de



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

aplicação e gradação serão definidos por ato do Poder Executivo, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

SALA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

Ricardo Barbosa dos Santos

Vereador MDB

Polleyka Fraga dos Santos

Vereadora UNIÃO

Bruno Pio Peron

Vereador PSB